



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

**EDITAL Nº 001/2023**  
**ELEIÇÃO DA CAMARA MIRIM DE SOBRAL**  
**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Sobral, vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mais especificamente no Decreto Legislativo Nº 747/18, de 07 de maio de 2018, alterado pelo Decreto Legislativo nº888, de 07 de março de 2022, torna público o presente edital que regulamenta a **ELEIÇÃO DA CAMARA DE MIRIM DE SOBRAL 2023**, para o mandato de 12 meses, de abril de 2023 à abril de 2024.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O Programa Câmara Mirim foi instituído no âmbito do Município de Sobral, em 17 de junho de 2013, pelo Decreto Legislativo Nº 460/13, modificado pelo Decreto Legislativo 747/18, de 07 de maio de 2018, e, alterado pelo Decreto Legislativo nº888, de 07 de março de 2022.

1.2 Destina-se a promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Sobral e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Sobralense dentro do contexto político, econômico, social e ambiental em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

1.3 O(A)s aluno(a)s apto(a)s a serem vereador(a)es mirins devem possuir idade mínima de 12 (doze) anos completos na data de inscrição da candidatura até 15



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

(quinze) anos completos na data da posse, e que esteja cursando da **7ª a 9ª séries do Ensino Fundamental**.

## **2. OBJETIVOS DO PROJETO CAMARA MIRIM**

2.1 Proporcionar a circulação de informações nas escolas a respeito das atividades da Câmara de Vereadores de Sobral;

2.2 Possibilitar aos alunos acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como conhecer e acompanhar as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;

2.3 Proporcionar atividades para discussão sobre os diversos temas em diferentes setores do município que afetam a população;

2.4 Viabilizar situações em que os alunos participantes do projeto apresentem sugestões para solucionar importantes demandas nos mais diversos segmentos sociais; e,

2.5 Sensibilizar direção, professores, pais de alunos e a comunidade escolar sobre a importância de participarem do projeto, contribuindo com sua participação através de sugestões para aperfeiçoamento do projeto.

## **3. PÚBLICO ALVO**

3.1 Alunos do 7º ao 9º ano do ensino fundamental das escolas da rede pública e privada do Município de Sobral, com idade entre 12 (doze) a 15 (quinze) anos.

3.2 **5% do total** do número de vereadores mirins serão destinados aos jovens que estejam matriculados nos períodos de contra turno, em entidades que prestem serviços de assistência, contribuição e desenvolvimento às pessoas com deficiências, conforme o que preceitua o Art. 76 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, desde que estejam também matriculados nas séries do 7º ao 9º ano do



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

Ensino Fundamental das escolas da rede pública e privada de ensino do Município de Sobral, e que tenham idade entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos.

3.3 Fica assegurada ao vereador(a) mirim a conclusão do mandato quando ele tiver idade superior a 16 anos no exercício do mandato.

3.4 Fica assegurado ao vereador(a) mirim a conclusão do mandato quando ele pedir transferência de escola por motivos legais, inclusive, quando o vereador se mudar de residência e optar por estudar em estabelecimento de ensino mais próximo a sua nova moradia nesse município.

#### **4. DA ADESÃO DAS ESCOLAS E VALOR DA INSCRIÇÃO**

4.1 A Direção das escolas interessadas em participar do Projeto Câmara Mirim Sobral deverá efetivar a inscrição de sua unidade escolar no período de **08 a 13 de março de 2023**, preenchendo a ficha de inscrição constante do Anexo V deste Edital e encaminhando pelos seguintes meios:

- a) Entrega física na Câmara Municipal de Sobral, na Coordenação da Câmara Mirim de Sobral, no seguinte endereço: **Praça Dom Jerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral – Ceará**, no horário compreendido entre **8h às 14h**;
- b) Via eletrônico através do e-mail: [camaramirim@camarasobral.ce.gov.br](mailto:camaramirim@camarasobral.ce.gov.br).

4.2 As inscrições são gratuitas.

#### **5. VALOR DAS INSCRIÇÕES, PERÍODO INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5.1 São totalmente gratuitas.

5.2 A Direção da escola deverá fazer o cadastro dos alunos aptos a votar, respeitando o limite de idade e série cursada, expresso neste edital.



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

5.3 A escola deverá efetivar a inscrição de seus Candidatos no período de **14 a 15 de março de 2023**, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante no **Anexo II** deste Edital.

5.4 As inscrições efetivadas na forma do item anterior deverão ser entregues para homologação nos **dias 16 e 17 de março de 2023**, na Câmara Municipal de Sobral, no seguinte endereço Praça Dom Jerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral – Ceará, **juntamente com a Lista de eleitores, constante no Anexo I** deste Edital.

## **6. DO NÚMERO DE CANDIDATOS POR UNIDADE ESCOLAR**

Cada escola poderá concorrer com um quantitativo de candidatos, diretamente proporcional ao número de alunos aptos a votar, conforme o que segue:

<b>QUANTIDADE DE ALUNOS APTOS</b>	<b>MINIMO DE CANDIDATOS</b>	<b>MÁXIMO DE CANDIDATOS</b>
0 a 50	03 (três)	05 (cinco)
50 a 100	06 (seis)	08 (oito)
100 a 150	08 (oito)	10 (dez)
150 acima	10 (dez)	12 (doze)

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA ELEIÇÃO VEREADOR MIRIM 2023**

7.1 A Campanha Eleitoral Vereador Mirim ocorrerá em cada estabelecimento de ensino das redes pública e privada do Município de Sobral no período de **20 a 24**



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

**de março de 2023** com as visitas dos(as) candidatos(as) as salas de aula onde tenham alunos aptos a votarem na Eleição Vereador Mirim 2023.

7.2 A votação acontecerá no dia **30 (quinta-feira) de março de 2023**, no período compreendido entre 9h às 11h e 15h às 17h nas escolas devidamente inscritas, havendo uma Central de Eleições localizada na Sede do Poder Legislativo Municipal de Sobral, onde ocorrerá a apuração.

7.3 Cada escola deverá formar uma mesa receptora de votos, que poderá ser composta pelos próprios alunos das escolas participantes, pelos professores, juntamente com representantes da Câmara de Vereadores de Sobral.

7.4 Os nomes dos membros da mesa aludida no item anterior, deverão ser indicados no Formulário constante do **Anexo IV** deste Edital, o qual deverá ser entregue ao Presidente da Mesa na Câmara Municipal, devidamente preenchido, **juntamente com a urna de votação.**

7.5 Encerrada a votação, o Presidente da Mesa deverá conduzir a urna de votação para o prédio da Câmara Municipal, onde ocorrerá a apuração dos votos.

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1 Encerrada a votação nas escolas, a apuração ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Sobral, situada Praça Dom Jerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral – Ceará, no dia **30 de março de 2023**, a partir das 18h.

8.2 A contagem dos votos será feita pela Comissão Provisória da Câmara Municipal de Sobral, responsável pela Eleição do Programa Câmara Mirim, podendo ser acompanhada pelos representantes das escolas participantes, limitando o número em 02 (dois) por escola, escolhidos a critério da unidade escolar.



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

## **9. DOS ELEITOS**

9.1 Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos em cada escola, perfazendo o total de 21(vinte um) vereadores mirim.

9.2 Se tivermos mais de 21 (vinte e uma) escolas inscritas no Programa Câmara Mirim de Sobral serão eleitos os mais votados no geral, limitando-se 01 (um) vereador por unidade escolar.

9.3 Em caso de empate por votos, o critério de desempate será sempre a escolha do candidato de maior idade (mais velho).

9.4 Existindo menos de 21 (vinte e uma) escolas, inscritas no Programa Câmara Mirim de Sobral, as vagas restantes serão preenchidas por candidatos das escolas que tenham maior número de alunos votantes, podendo cada uma dessas, na ordem decrescente de quantidade de alunos votantes, eleger até 03 (três) candidatos por unidade escolar.

9.5 A escola que, por qualquer motivo não tenha mais suplentes para indicar ao Programa Câmara Mirim, havendo desistência e/ou renúncia do vereador titular, será chamado o suplente que obteve o maior número de votos no geral, inclusive suplentes de escolas que não tenham ficado com representantes titulares na primeira apuração, podendo assim os estabelecimentos de ensino eleger mais de 03 (três) vereadores por unidade escolar, seguindo a ordem decrescente de votos do geral da eleição.

## **10. DOS SUPLENTES**



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

10.1 Em cada escola será considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação por unidade escolar, e assim sucessivamente dentro da votação por unidade escolar.

10.2 Em caso de empate na suplência, será escolhido o candidato de maior idade (mais velho) da mesma escola.

10.3 Quando uma escola por qualquer motivo não tenha mais suplentes para indicar ao Programa Câmara Mirim, havendo desistência e/ou renúncia do vereador titular, será chamado o suplente que obteve o maior número de votos no geral, inclusive suplentes de escolas que não tenham ficado com representantes titulares na primeira apuração (dia 24/03/2023), podendo assim estabelecimentos de ensino eleger mais de 03 (três) vereadores, seguindo a ordem decrescente de votos do geral da eleição.

## **11. DA POSSE**

11.1 A posse dos Vereadores Mirins de Sobral será em sessão solene, sob a responsabilidade da Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no dia **20 de abril de 2023 às 18h30min.**

11.2 A Presidente da Câmara Municipal nesta solenidade tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

## **12. DA ELIMINAÇÃO**

12.1 Será eliminada a escola que não atender os requisitos deste regulamento.

12.2 Será eliminado o aluno que no ato da diplomação e posse, e durante a legislatura, não estiver matriculado na escola pela qual foi eleito.

12.3 O aluno que no ato da posse tenha idade superior a **15 (quinze) anos.**



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

### **13. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Câmara de Vereadores de Sobral, por intermédio da Comissão Provisória da Eleição, se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

### **14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>08 de março de 2023</b>
Visita as Escolas	08 a 13 de março de 2023
Adesão das Escolas	08 a 13 de março de 2023
Período Inscrição das Candidaturas	14 a 15 de março de 2023
Homologação de Candidaturas	16 e 17 de março de 2023
Campanha Eleitoral	20 a 24 de março de 2023
Eleição e Apuração	30 de março de 2023
Curso de Formação	10 e 11 de abril de 2023
Posse	20 de abril de 2023

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS** - Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos junto à Comissão Provisória da Eleição da Câmara Mirim de Sobral, comissão organizadora que está localizada na Praça DomJerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral – Ceará.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Ao se inscreverem na Eleição da Câmara Mirim 2023, a escola e os alunos participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste edital e manifestarão estarem de





**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

acordo, para todos efeitos, com a publicação e a divulgação da eleição, bem como com o repasse automático de todos os direitos eventuais de uso.

16.2 Todos os participantes devem autorizar expressamente a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo, sem incidência de qualquer ônus e em qualquer meio de comunicação, desde que sem finalidade comercial, mediante o preenchimento do formulário constante do **Anexo III** deste Edital.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de março de 2023.**

---

**Maria Socorro Brasileiro Magalhães**  
**Presidente**

**ANEXO I**

**LISTA DE ELEITORES**

ESCOLA: \_\_\_\_\_  
TURMA: \_\_\_\_\_

Todas as informações fornecidas serão de inteira responsabilidade da unidade escolar, sob pena de eliminação automática do processo eleitoral.

Nºs	NOME DO ALUNO	ASSINATURA
01		
02		



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

**ANEXO II**

Ficha de Inscrição

**ESTA FICHA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**

Dados da Escola

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Escola pública ( ) Escola particular ( )



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

Nome do(a) candidato(a)

•Nome: \_\_\_\_\_

•Série: \_\_\_\_\_

•Idade: \_\_\_\_\_

•Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Masculino ( ) Feminino ( )

•Endereço:nº: \_\_\_\_\_

•Ap: \_\_\_\_\_

•Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

•Telefones para contato

Residencial: \_\_\_\_\_

Do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Do(a) responsável(a): \_\_\_\_\_

Outro telefone para recado: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU  
RESPONSÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),

responsável pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, autorizo-o(a) a participar do Programa Vereador Mirim, da Câmara Municipal de Sobral.

Declaro-me ciente e de acordo com as seguintes regras:

- Por se tratar de ação educativa e formativa, os participantes não serão remunerados em nenhuma etapa do Programa;
- As despesas com transporte dos participantes ocorrerão por conta da escola ou das famílias;
- As famílias se responsabilizarão por acompanhar os participantes em todos os eventos que constam do calendário divulgado;
- A Câmara Municipal de Sobral fica autorizada a utilizar a imagem dos participantes na divulgação do Programa.



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

Sobral, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinaturado(a) responsável

Não serão aceitas inscrições sem a assinatura dos pais ou responsáveis.

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, telefone/celular \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

na qualidade de ( ) mãe ( ) pai ou ( ) responsável legal pelo adolescente \_\_\_\_\_, aluno da Escola \_\_\_\_\_ e Vereador(a) Mirim do projeto desenvolvido pela Câmara de Vereadores de Sobral – Câmara Mirim em parceria com as Escolas Públicas e Privadas de Sobral, autorizo o uso de imagem do referido adolescente para publicações feitas pela Câmara de Vereadores de Sobral.

Sobral, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV COMISSÃO**

**ORGANIZADORA**

ESCOLA: \_\_\_\_\_ DIRETOR(A) : \_\_\_\_\_

<b>Composição</b>	<b>Nome completo</b>	<b>RG/CPF</b>	<b>Representante</b>
-------------------	----------------------	---------------	----------------------



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

Presidente			
Secretário			
Fiscal			
Fiscal			
Coordenador			

**Funções**

**PRESIDENTE:**

Coordenar as reuniões da Comissão Conferir a lista de votantes no dia da eleição Substituir o secretário em caso de necessidade Informar o coordenador do programa Vereador Mirim as discussões e decisões da Comissão Designar outras funções aos membros da comissão

**SECRETÁRIO:**

Receber as assinaturas dos eleitores e encaminhar para urna de votação Fazer todas as atas e documentos de registro durante o processo Participar das reuniões da comissão

**FISCAIS:**

Organizar as filas de votação;  
Chamar as turmas acompanhadas de seus respectivos professores; Participar das reuniões da Comissão

**COORDENADOR:**

(funcionário do Poder Legislativo)

Acompanhar orientar e fiscalizar o processo eleitoral;  
Instruir os eleitores caso necessário no momento da votação.



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

**ANEXO V**

Ficha de Inscrição

**DADOS DA ESCOLA**

Nome completo da escola: \_\_\_\_\_

( ) Escola Particular ( ) Escola Pública

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº de alunos matriculados na Escola: \_\_\_\_\_

Nº de alunos matriculados do 7º ao 9º ano, e 1º ano Ensino Médio: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do CPF nº \_\_\_\_\_, telefone/celular \_\_\_\_\_ na  
qualidade de responsável legal pela Escola \_\_\_\_\_, solicito  
adesão ao edital Nº 01/19 da eleição da Câmara Mirim programa desenvolvido  
pela Câmara de Vereadores de Sobral em parceria com as Escolas Públicas e  
Privadas de Sobral.

Sobral, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2023.



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**Câmara Municipal de Sobral**

Presidente			
Secretário			
Fiscal			
Fiscal			
Coordenador			

**Funções**

**PRESIDENTE:**

Coordenar as reuniões da Comissão Conferir a lista de votantes no dia da eleição  
Substituir o secretário em caso de necessidade Informar o coordenador do  
programa Vereador Mirim as discussões e decisões da Comissão Designar  
outras funções aos membros da comissão

**SECRETÁRIO:**

Receber as assinaturas dos eleitores e encaminhar para urna de votação Fazer  
todas as atas e documentos de registro durante o processo Participar das  
reuniões da comissão

**FISCAIS:**

Organizar as filas de votação;  
Chamar as turmas acompanhadas de seus respectivos professores; Participar das  
reuniões da Comissão

**COORDENADOR:**

(funcionário do Poder Legislativo)

Acompanhar orientar e fiscalizar o processo eleitoral;  
Instruir os eleitores caso necessário no momento da votação.